



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Outros atos administrativos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.320, de 19 de agosto de 2021.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Taquaritinga;

Considerando que o auxílio- alimentação, tem natureza indenizatória e não salarial e por isso é devido somente a servidores ativos e que se encontram em efetivo exercício de suas funções, para que possam ser ressarcidos dos custos despendidos com a refeição, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal,

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do Município de Taquaritinga, nos termos deste Decreto, a Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, que autoriza a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. O auxílio-alimentação instituído pela Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 19 de agosto de 2021:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do décimo-terceiro salário;

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga.

Art. 3º. Terão direito ao auxílio-alimentação os servidores da administração direta e indireta, bem como os casos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, excluindo-se assim o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 5º. O auxílio-alimentação terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor, por meio de depósito na conta indicada pelo servidor, sempre até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trabalhado, havendo possibilidade orçamentária e financeira, correspondente ao valor estabelecido pela Lei Complementar nº 4.763, de 19 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. O período de apuração da efetividade, para concessão do auxílio-alimentação, fica compreendido entre os dias 1º e 30 do mês anterior.

Art. 6º. Não farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação, os servidores:

I – em gozo de férias;

II – em licença para casamento;

III – em licença para tratamento de saúde;

IV – em licença por motivo de doença em pessoa da família;

V – em licença para repouso de gestante, licença maternidade, licença paternidade ou licença por adoção;

VI – em licença para serviço militar;

VII – em licença para trato de interesses particulares;

VIII – em gozo de licença prêmio;

IX – em luto pelo falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho ou irmão;

X – em licença por acidente em serviço ou doença



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 3 de 33

profissional;

XI – em licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

XII – em licença para exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados e de outros Municípios, inclusive suas autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações;

XIII – em licença para missão ou estudo, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito;

XIV – afastados do cargo por motivo de suspensão;

XV – que faltarem ao serviço, mesmo que faltas abonadas ou justificadas;

XVI – receber suspensão das atividades, em razão de penalidade administrativa, na forma da lei;

XVII – em razão de reclusão;

XVIII – inativos e pensionistas.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo e farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação os servidores afastados:

I - em virtude de convênios assinados com órgão públicos e entidades do Município;

II – em cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista, na forma da legislação específica;

III – convocados para Júri e outros serviços obrigatórios fixados por lei.

§ 2º. O pagamento do auxílio-alimentação nos casos previstos no § 1º será calculado proporcionalmente com base no número de dias úteis do período.

§ 3º. Os demais afastamentos do servidor, ainda que considerados como efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 7º. O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente.

Art. 8º. Os casos omissos em relação aos direitos de concessão do auxílio-alimentação poderão ser decididos por ato da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o necessário exercício do cargo para a obtenção do benefício de que trata este Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de agosto de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp./ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 4 de 33

Atos Administrativos

Editais de notificação



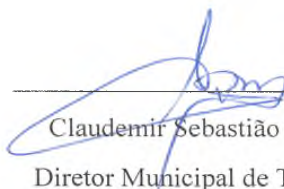
COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 4 (quatro) animais, os quais se encontram recolhidos desde as datas mencionadas em anexo, conforme protocolo nº 5310/2021.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 12 de agosto de 2021.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 5 de 33



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

Dados do animal (01)

Espécie: equino macho

Porte: grande

Sinais particulares: pelagem branca.

Data de apreensão: 29/07/2021

Data máxima para recolhimento: 17/08/2021

Dados do animal (02)

Espécie: equino macho

Porte: grande

Sinais particulares: pelagem castanha e pequena mancha branca na face.

Data de apreensão: 29/07/2021

Data máxima para recolhimento: 17/08/2021

Dados do animal (03)

Espécie: equino macho

Porte: grande

Sinais particulares: pelagem pampa e com deficiência na pata lado direito.

Boletim de ocorrência nº 1685

Data de apreensão: 05/08/2021

Data máxima para recolhimento: 24/08/2021

Dados do animal (04)

Espécie: equino fêmea

Porte: grande

Sinais particulares: pelagem pampa

Data de apreensão: 06/08/2021

Data máxima para recolhimento: 25/08/2021



5510

02

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionado, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue as Descrições dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 7 de 33

03

1º) : 1 Equino macho, porte grande, pelagem branca .

Data da Apreensão : 29/07/2021

2º) : 1 Equino macho, porte grande ,pelagem castanha
,pequena mancha branca na face.

Data para destinação dos animais : após 17/08/2021

Curral de Conselho

18552681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 8 de 33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 9 de 33

05





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 10 de 33

06





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 11 de 33





Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionado, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue as Descrições dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 13 de 33

1º) : 1 Equino macho, porte grande , de pelagem pampa , com deficiência na pata do lado direito.

Animal apreendido pela Policia Militar B.O número 1685

Data da apreensão : 05/08/2021

Data para destinação : após 24/08/2021

Curral de Conselho

18552681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 14 de 33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 15 de 33





Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionado, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue as Descrições dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021


Ano VI | Edição nº 1301

Página 17 de 33

1º) : 1 Equino fêmea, porte grande , de pelagem pampa .

Data da apreensão : 06/08/2021

Data para destinação : após 25/08/2021



Curral de Conselho

18552681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

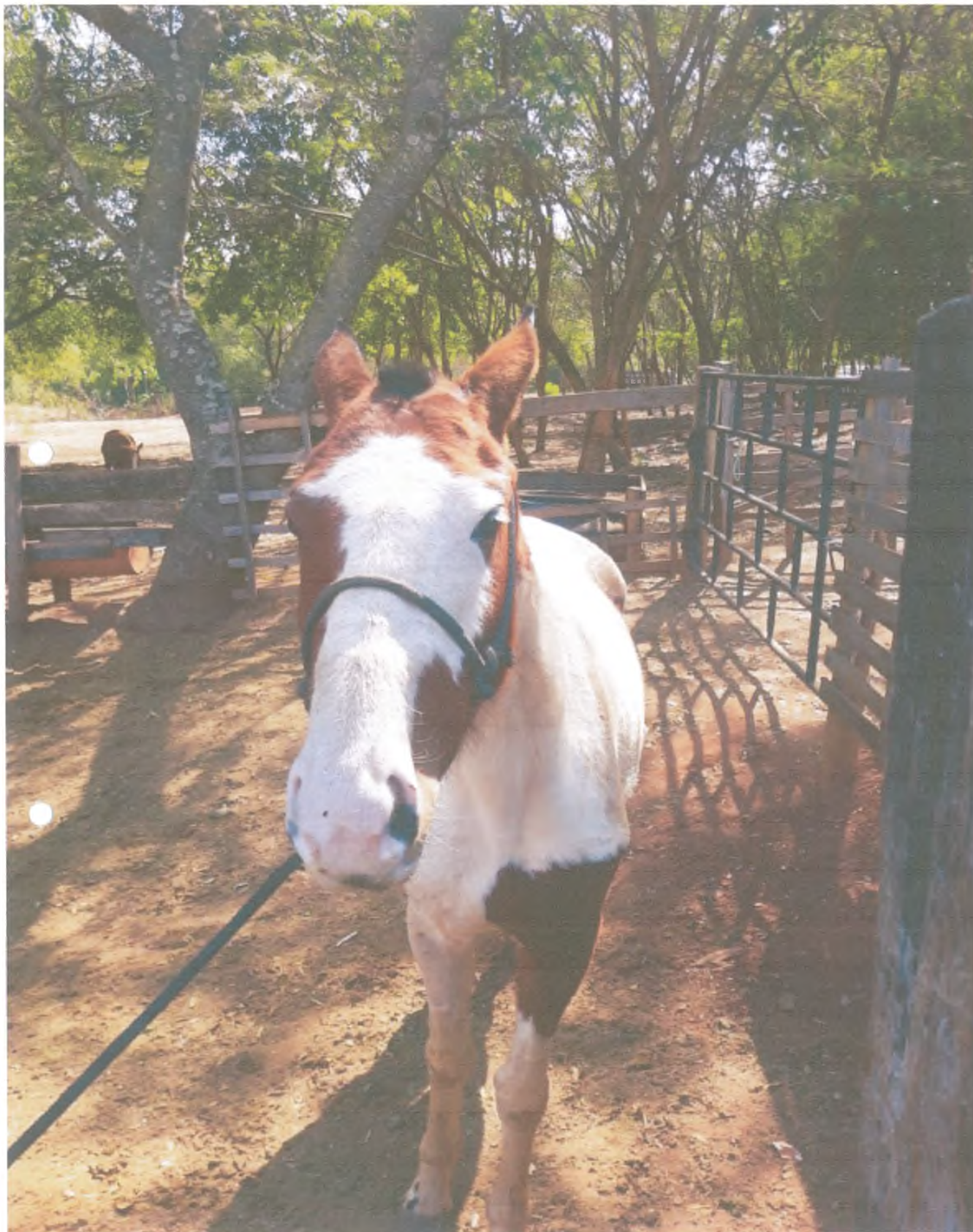
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 18 de 33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 19 de 33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 20 de 33

Outros atos administrativos



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 3 (três) animais, os quais se encontram recolhidos desde as datas mencionadas em anexo, conforme protocolo nº 5310/2021.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 18 de agosto de 2021. .

Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 21 de 33



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

Dados do animal (01)

Espécie: equino fêmea

Porte: grande

Sinais particulares: pelagem castanha, mancha branca na face, as duas patas traseiras brancas, com deficiência na barriga (hérnia).

Data de apreensão: 12/08/2021

Data máxima para recolhimento: 31/08/2021

Dados do animal (02)

Espécie: equino fêmea

Porte: grande

Sinais particulares: pelagem castanha.

Data de apreensão: 12/08/2021

Data máxima para recolhimento: 31/08/2021

Dados do animal (03)

Espécie: equino macho

Porte: grande

Sinais particulares: pelagem castanha.

Data de apreensão: 05/08/2021

Data máxima para recolhimento: 24/08/2021



Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionado, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue as Descrições dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 23 de 33

03

1º) : 1 Equino fêmea, porte grande , de pelagem castanha, mancha branca na face, as duas patas traseiras brancas ,com deficiência na barriga (hérnia).

Data da apreensão : 12/08/2021

Data para destinação : após 31/08/2021

2ª): 1 Equino fêmea, porte grande, de pelagem castanha.

Data da apreensão: 12/08/2021

Data para destinação: após 31/08/2021

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

Curral de Conselho

18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 24 de 33

04





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 25 de 33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 26 de 33

06





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 27 de 33

07





08

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionado, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue as Descrições dos Animais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 29 de 33

09

1º) : 1 Equino macho, porte grande , de pelagem castanha.

Data da apreensão : 05/08/2021

Data para destinação : após 24/08/2021

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

Curral de Conselho

18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 30 de 33





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 31 de 33

11





AUTO DE INFRAÇÃO

Processo nº 39350/21, Razão Social: Sergio Luis Tramonte Me, atividade: Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, AIF nº: 0766 lavrado em 01/07/2021 por não requerer o recadastramento anual junto ao órgão de Vigilância Sanitária.

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA.

Processo nº: 38212/16

Protocolo nº: 38212/21

Data do Protocolo: 21/01/2021.

CEVS: 355370824-471-000191-1-9

Data de Vencimento: 29/07/2022

Razão Social: P L R MERCADINHO LTDA ME.

CNPJ/CPF: 66.011.735/0001-29

Endereço: RUA DA CAPELA S/Nº CACHOEIRINHA.

Resp. Legal: PEDRO LUIZ DA ROCHA TRINDADE

CPF: 054.444.558-97

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

Processo nº: 38852/18

Protocolo nº: 38852/21 END

Data do Protocolo: 18/05/2021

CEVS: 355370824-561-001556-1-6

Data de Vencimento: 29/07/2022.

Razão Social: SONIA APARECIDA MEDICI PERUSSI 29810398816

CNPJ/CPF: 21.550.244/0001-18

Endereço: PRAÇA JOSE PIRES GOES, 120 GUARIROBA.

Resp. Legal: SONIA APARECIDA MEDICI PERUSSI

CPF: 298.103.988-16

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO CEVS E ARQUIVAMENTO.

Processo nº: 37989/15

Protocolo nº: 37989/21 C

Data do Protocolo: 31/05/2021

CEVS: 355370824-561-001176-1-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1301

Página 33 de 33

Razão Social: DANILO JOSE ANDREGUETTO MAZI

CNPJ/CPF: 224.645.678-92

Endereço: RUA ANTONIO PALOPOLI, 20 VILA SARGI FUNDOS.

Resp. Legal: DANILO JOSE ANDREGUETTO MAZI

CPF: 224.645.678-92

Processo nº: 001063/02

Protocolo nº: 22807/21 C

Data do Protocolo: 14/07/2021

CEVS: 355370824-561-000254-1-0

Razão Social: CELSO DALOCO TAQUARITINGA ME

CNPJ/CPF: 04.850.952/0001-55

Endereço: AV. JOSÉ PALOMINO FERRANTE, 226 CONJUNTO HAB. ROSA BEDRAN.

Resp. Legal: CELSO DALOCO

CPF: 062.343.448-28

Processo nº: 38432/17

Protocolo nº: 38432/21 C

Data do Protocolo: 06/07/2021

CEVS: 355370824-561-001398-1-5

Razão Social: CARLOS ROBERTO INOCÊNCIO 13872614878

CNPJ/CPF: 21.987.394/0001-93

Endereço: RUA DOS DOMINGUES, 142 CENTRO.

Resp. Legal: CARLOS ROBERTO INOCÊNCIO

CPF: 138.726.148-78